

Kroton Educacional – Edital DDI nº 04/2018

Participação de Alunos no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2018

A Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton torna público os critérios de seleção e participação alunos da Companhia no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Para Estudantes de Graduação, no âmbito do convênio firmado com o Banco Santander S.A., obedecerão aos dispositivos legais, às normas estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades e às condições estipuladas no presente Edital:

1. Finalidades

- 1.1. O Edital de Participação de Alunos no Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2018 destina-se a selecionar alunos das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional (marcas Anhanguera Educacional, Fama, Pitágoras, UNIC, Uniderp, Unime e Unopar) para concorrerem a concessão de bolsas do Programa de Mobilidade Internacional do Santander Universidades.
- a. Possibilitar aos estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino mantidas pela Kroton Educacional, a oportunidade de intercâmbio em 9 países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Porto Rico, Portugal e Uruguai;
 - b. É interesse da Kroton Educacional aprimorar o ensino, propiciando aos seus alunos a possibilidade de estabelecer e desenvolver relações com Instituições de Ensino Superior localizadas nas cidades citadas, através do Programa Mobilidade Internacional Bolsas Ibero-Americanas 2018;
 - c. A Companhia entende que o contato com culturas distintas se constitui em um importante mecanismo de desenvolvimento intelectual e de aprimoramento dos métodos de ensino-aprendizagem para os alunos participantes do Programa.

2. Inscrições

Para participar, os interessados devem realizar sua inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, **até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2018 (horário de Brasília).**

3. Das Bolsas

- 3.1. Estão previstas 33 (trinta e três) bolsas para os alunos das Instituições de Ensino mantidas pela Kroton Educacional, no valor de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente a € 3.000 (três mil euros).
- 3.2. O valor da bolsa auxílio é correspondente ao câmbio de Euro para Real do dia 10/01/2018, portanto, não é passível de variação cambial.

4. Elegibilidade

- 4.1. **Alunos** - Para concorrer às bolsas, os alunos interessados devem obedecer aos critérios listados abaixo:
- 4.1.1. Ser aluno de qualquer uma das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional, com matrícula ativa no período correspondente à realização de todas as etapas do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, assim como no período de concessão da bolsa;
 - 4.1.2. Não ter formatura prevista durante o ano letivo de 2018 e 2019;
 - 4.1.3. Apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, aqui considerado o aproveitamento: nas disciplinas regulares, nas atividades complementares, nos estudos dirigidos, bem como nos demais componentes curriculares;
 - 4.1.4. Apresentar média geral igual ou superior a 8,5 (cálculo: soma de todas as notas listadas e divisão pelo número de disciplinas com notas lançadas)
 - 4.1.5. Para os alunos ingressantes na IES (2º semestre de 2018), a avaliação do desempenho acadêmico será com base em sua performance no processo seletivo (vestibular);
 - 4.1.6. Ter, preferencialmente, participado de programas institucionais, tais como: monitoria, responsabilidade social, iniciação científica, entre outros;
 - 4.1.7. Não possuir, junto à Instituição em que se encontram matriculados, qualquer pendência financeira ou relativa à sua documentação pessoal;
 - 4.1.8. Para que o (a) aluno seja selecionado (a) é obrigatório que realize todos os passos descritos no item das inscrições;
 - 4.1.9. Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades (o programa Bolsa Nacional não é um programa de mobilidade internacional, logo, sua participação não invalida a inscrição do aluno no programa “Ibero-Americanas”)
 - 4.1.10. O aluno deve ter no mínimo nível básico de domínio na língua inglesa ou espanhola;
 - 4.1.11. Deverá ter conta corrente ou universitária ativa no Santander. É considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
 - 4.1.12. Os candidatos deverão, sob sua responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no programa, especialmente no que se refere à abertura de conta corrente no banco Santander, obtenção de passaporte, visto, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências;
 - 4.1.13. A realização do curso objetivo do PROGRAMA e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre de 2019, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos, desde que mantenha matrícula ativa com sua IES de origem.

5. Seleção – A seleção dos estudantes bolsistas será realizada numa estrutura de concurso interno entre as unidades mantidas pela Kroton Educacional que obtiverem o maior número de pontos em inscrições no Programa de Bolsas Ibero-Americanas;

5.1.1. As bolsas serão atribuídas às **33 (trinta e três) primeiras unidades** colocadas num ranking (R) que, considera em ordem decrescente, a proporção entre o número de pontos de inscrições (N_p) e o número de estudantes matriculados na unidade (N_a), conforme a seguinte equação:

$$R = \frac{N_p}{N_a} \text{ [%]}$$

- O número de estudantes (N_a) será determinado pela referência de agosto de 2018 das unidades mantidas pela Kroton Educacional.

- A unidade somente participará da seleção caso o número de alunos inscritos no programa seja superior a 5 (cinco).

- A contabilização dos pontos, em função das inscrições dos estudantes no referido programa do Santander Universities, segue a seguinte regra:

Bolsas Ibero-Americanas = 1 ponto por inscrição.

6. Apuração dos resultados

- 6.1. A divulgação dos contemplados, na forma prevista no presente Edital, deverá ocorrer em dezembro de 2018.
- 6.2. A apuração dos resultados será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton Educacional, com base na relação de inscritos a ser encaminhada pelo Banco Santander S.A. e nas informações funcionais e acadêmicas dos participantes, que deverão ser fornecidas pelas áreas responsáveis.
- 6.3. Os alunos selecionados devem arcar com as responsabilidades estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação;
- 6.4. É de responsabilidade de cada IES alinhar com o aluno as orientações para garantir a participação no programa;
- 6.5. Cabe ao aluno indicado preencher e devolver todas as documentações necessárias, inclusive o comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander, dentro dos prazos solicitados, para garantir a sua participação no Programa.
- 6.6. Os alunos participantes estão cientes e de acordo com as normas do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação do Santander Universities 2018, bem como, das estabelecidas pelo presente Edital, não podendo alegar desconhecimento, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto.

7. Considerações finais

- 7.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do aluno. Quaisquer informações inverídicas ou equivocadas implicarão no indeferimento da inscrição.
- 7.2. O candidato deve ter ciência que, caso a organização da viagem exceda o valor depositado pelo Santander Universities, será de responsabilidade do aluno cobrir o valor excedente.
- 7.3. O aluno contemplado com a Bolsa Ibero-Americanas compromete-se, dentro de 15 dias, após a conclusão de seu intercâmbio a enviar à Kroton, via e-mail bolsasantander@kroton.com.br, comprovantes de seus estudos de intercâmbio derivados da bolsa concedida e depoimento, de no mínimo 15 linhas, contando sobre sua experiência. São comprovantes válidos: diploma, certificado de conclusão de curso, e histórico escolar.
- 7.4. Caso o aluno selecionado venha a desistir ou não cumprir com os quesitos necessários para a efetivação da bolsa, após a data de divulgação da mesma, fica ajustado que NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista. A concessão da Bolsa é, portanto, intransferível e restringe-se ao aluno indicado pela IES, conforme estabelecido pelo Banco Santander nos Princípios Gerais do “Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universities”.
- 7.5. Caso o aluno desista da participação uma vez contemplado com a bolsa, não poderá ser selecionado para futuros programas de mobilidade internacional do Santander Universities, respeitando o item 4.1.9, considerado como beneficiado pela bolsa. Assim como, deverá devolver o recurso transferido pelo Banco Santander para a mesma entidade.

ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. Será(ão) concedida(s) à IES ~~(33)~~ bolsa(s)-auxílio, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento.

3.3. A IES deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da IES.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 33 (trinta e três) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.



4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no **SANTANDER**.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 385.258,50 (trezentos oitenta e cinco mil e duzentos cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que corresponde ao fornecimento de **33 (trinta e três)** bolsas-auxílio no valor em reais, equivalente a €3.000 (três mil euros), no valor unitário de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada bolsa.

Parágrafo 1º. Caso a **IES** realize a indicação de alunos, até a data prevista no cronograma, em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER** ou de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, fica a **IES** ciente de que a bolsa que não recebeu indicação será automaticamente cancelada e o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.10 do Convênio, o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa, multiplicado pela quantidade de bolsas remanescentes.

6. CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: 13/Mar/2018;
- b) Encerramento das Inscrições: 12/Set/2018;
- c) Início das Indicações: 13/Set/2018;
- d) Encerramento das Indicações: 16/Out/2018;
- e) Data limite para aprovação da Indicação: 23/Out/2018;
- f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 30/Out/2018;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 06/Nov/2018;
- h) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de Nov/2018.



E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018



Marivaldo Guimarães
Vice Presidente Administrativo

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

Paulo de Tarso Moraes
Vice Presidente de pós-Graduação
e Educação Continuada

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



